

Lei nº 42, de 4/12/1957

"Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir na forma da lei, cerca de dez hectares de terras na Vila de Bandeira".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições, etc, Faço saber que a Câmara de Vereadores decrete e eu sancione a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir na forma da lei, por desapropriação ou amigavelmente, uma área de terras de dez hectares mais ou menos, limítrofe à Vila de Bandeira, para expansão daquela localidade e abertura de uma estrada para locomoção de boiadas.

Artº 2º - A despesa decorrente desta lei correrá, conforme determina o item III, § 2º do artº 174 da Lei nº 140 de 22/12/1948 pela cota-parte do imposto de renda atribuída ao Município pelo § 4º do artº 15 da Constituição Federal e, da Cota a receber no corrente exercício.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetinga,
4 de dezembro de 1957.

Júlio Oliveira
PREFEITO

Florencio Fortuado Jr. Secretário